



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 57/2018

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 57/2018, que altera a redação do art. 1º da Lei 678 de 17 de agosto de 2007.

A iniciativa do presente projeto de Lei visa corrigir erro de descrição da localização da referida Travessa, conforme croqui em anexo, permitindo desta forma a emissão correta de Certidão de Confrontação.

Desta forma, é que contamos com os senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 09 de agosto de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI N°. 57, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI 678 DE 17 DE AGOSTO DE 2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei 678 de 17 de agosto de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Denomina de Rua FIORINDO ZIM a travessa localizada em Balneário Pinhal – Sede, entre a Rua José Azevedo Fortes (antiga Rua 30) e a Avenida Emancipação, situada entre as quadras 16-C-2 e área verde, com extensão de aproximadamente 50 metros. **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 09 de agosto de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.